



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
 PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PROCESSO Nº 2851/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 263/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE-LEG Nº 0170/2022 QUE, POR SUA VEZ, BUSCAVA ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações acerca da dos Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, com destinação vinculada à aquisição de maquinário e contratação de pessoal para limpeza e desobstrução de ruas e rios.

Através do GP 179/2022, em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0159/2022, algumas questões acerca dos recursos federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional (R\$ 655.731,20) foram respondidas, restando, no entanto, certas dúvidas por parte da Câmara Legislativa. Assim sendo, a presente Comissão requer as seguintes informações:

1. Requer a apresentação dos contratos de prestação de serviços para aquisição de maquinário e contratação de pessoal para executar limpeza e desobstrução de ruas e rios, conforme a concessão de verbas federais pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.
2. Quais são as datas estabelecidas para os pagamentos sobre os serviços de concessão de maquinário e contratação de pessoal para limpeza e desobstrução de ruas e rios?
3. Requer explanação das cobranças realizadas pelas empresas para que prestem os serviços vinculados ao montante de R\$ 655.731,20 fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.
4. Requer a explanação das pessoas jurídicas já contratadas para prestação de serviços vinculados ao montante de R\$ 655.731,20 fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

**JUSTIFICATIVA**

A atividade dos Vereadores contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da

data do documento: 19/06/2022 - 11:01:48  
 LOM: Processo: 12/05/2022 - 11:16:54  
 Processo: 2851/2022

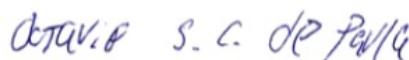
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 2022031700420140285

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2022

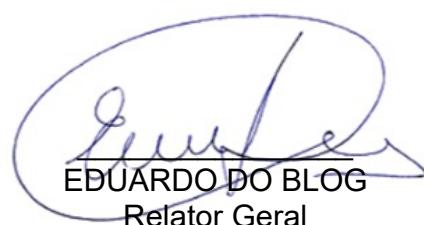


OCTAVIO SAMPAIO  
Presidente

RONALDO RAMOS  
Vogal

DR. MAURO PERALTA  
Vogal

JUNIOR PAIXÃO  
Vogal



EDUARDO DO BLOG  
Relator Geral